

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO N.º 012/2020 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020, QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSSORÓ/RN.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.2082597/0001-76, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n, Centro, Mossoró, RN, CEP: 59600-135, representada pelo seu Vereador Presidente, Lawrence Carlos Amorim de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.610.564-93, residente e domiciliado em Mossoró/RN, com endereço para notificação na sede do Poder Legislativo Municipal acima declinada, RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo n.º 012/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 07/2020, que mantinha com a empresa K C L DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.095.010/0001-04, com sede na Rua Jardim Magnólia, 500, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contratante resolve, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo n.º 012/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 07/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de segurança não armada nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, em serviços a serem realizados pela Câmara Municipal de Mossoró/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, incisos I e XII c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; na cláusula DÉCIMA (10.1.14) do Contrato ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Câmara Municipal de Mossoró/RN, através de seu Presidente, segundo dispositivos legais anteriormente mencionados e com base no Parecer Jurídico do seu Procurador Geral.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão é o fato de a empresa Contratada, apesar de cumprir os serviços de atividade de segurança privada junto esta Casa Legislativa, ficou constatado que esta não possui autorização da Polícia Federal para operar os referidos serviços, caracterizando irregularidade insanável que gera a obrigação de rescisão do Contrato por parte da Autoridade Pública, em decorrência da falta de boa-fé contratual por parte da Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o Contrato n.º 012/2020, advindo do Pregão Presencial n.º 07/2020 a partir da data de 08 de agosto de 2023 - data da ocorrência do fato, conforme o disposto no artigo 109, §1º, da Lei 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES, Mossoró/RN, 29 de agosto de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 40673375